



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

### TA – 030/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 010/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **INTERATIVA FACILITIES LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx – SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº xx9539xx – SSP/MG e CPF nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **INTERATIVA FACILITIES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.935/0001-42, com sede no Setor de Indústrias Bernardo Sayão - SIBS, Quadra 02, Conjunto E, Lote 01, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, representada por seu sócio administrador **Izaías Junio Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº xx829xx - SSP/DF, CPF nº xxx.336.331-xx, residente e domiciliado em Brasília - DF, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao CPS-CF nº 010/2024, conforme Processo SEI nº 202300058006752, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo repactuar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 010/2024, em razão do aumento dos salários e benefícios da mão-de-obra decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (71686193), retroagindo a partir de 01/01/2025. Bem como, prorrogar a vigência contratual por mais 03 (três) meses, a partir de

01/04/2025, em atendimento ao Despacho nº 343/2025/OVG/DIAF da Diretoria Administrativa e Financeira da OVG (71793043).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I - Para repactuação do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 010/2024, foi realizado cálculo pela Gerência Administrativa, gestora do contrato, conforme Despacho nº 130 (71475661) validado pela Gerência Financeira/DIAF conforme Despacho nº 343/2025 (71793043) conforme Planilha de custos e Formação de preços (71691245), o qual originou os seguintes valores que passarão a vigorar na **tabela do item 2.1 do Contrato Principal**:

QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL / ANUAL DOS SERVIÇOS						
Item	Tipo de serviço	Jornada	Valor Unitário Empregado	Qtd / Profissionais	Valor / Posto	Valor total ANUAL
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F) = (D x E)	(G) = (F x 12)
1	Cozinheiro (A)	12hx36h (diurno)	R\$ 7.719,64	4	R\$ 30.878,56	R\$ 370.542,72
2	Cozinheiro (A)	08 horas (diurno)	R\$ 7.973,56	3*	R\$ 23.920,68	R\$ 287.048,16
3	AUXILIAR DE COZINHA	12hx36h (diurno)	R\$ 5.982,96	8	R\$ 47.863,68	R\$ 574.364,16
4	AUXILIAR DE COZINHA	08 horas (diurno)	R\$ 6.284,91	3*	R\$ 18.854,73	R\$ 226.256,76
<b>TOTAL MENSAL .....</b>					<b>R\$ 121.517,65</b>	
SERVIÇOS EVENTUAIS						
(Incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço)						
5	COZINHEIRO EVENTUAL	12 horas (diurno)	R\$ 257,32	168	-	R\$ 43.229,76
6	COZINHEIRO EVENTUAL	12 horas (noturno)	R\$ 281,35	96	-	R\$ 27.009,60
7	COZINHEIRO EVENTUAL	08 horas	R\$ 265,79	200	-	R\$ 53.158,00
8	AUXILIAR DE COZINHA EVENTUAL	08 horas	R\$ 209,50	100	-	R\$ 20.950,00
<b>TOTAL ANUAL DE ATÉ .....</b>					<b>R\$ 144.347,36</b>	

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o **valor mensal** de até R\$ 121.517,65 (cento e vinte e um mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), e, **eventualmente**, sempre que necessário, o valor de R\$ 257,32 (duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos) por diária de cozinheiro eventual diurno (12 horas), R\$ 281,35 (duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) por diária de cozinheiro eventual noturno (12 horas), R\$ 265,79 (duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) por diária de cozinheiro eventual (8 horas) e R\$ 209,50 (duzentos e nove reais e cinquenta centavos) diária por auxiliar de cozinha eventual (8 horas)."

(...)

**Parágrafo terceiro:** O valor devidamente apurado em razão do reequilíbrio econômico, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, retroagirá a partir de 1º de janeiro de 2025. Dessa forma, o gestor do contrato deverá solicitar o pagamento proporcional dos valores da diferença/atualização da Convenção Coletiva de Trabalho destes postos de trabalho, considerando a data de início da prestação do serviço."

II - Quanto a prorrogação da vigência contratual por mais 03 (três) meses, fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA do Contrato Principal, a qual passará a ter a seguinte redação:

*"Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir do dia 01/04/2025, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, de acordo com a necessidade e interesse da Contratante, desde que comprovada a vantajosidade econômica e financeira, observado o limite do item 15.5 do Regulamento de Compras da Contratante."*

## 1. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termos Aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em teor e forma.

**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral – OVG

**Sérgio Borges Fonseca Júnior**  
Diretor Adm. Financeiro – OVG

Izaías Junio Vieira  
INTERATIVA FACILITIES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Izaías Junio Vieira, Usuário Externo**, em 27/03/2025, às 13:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 27/03/2025, às 15:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 27/03/2025, às 16:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **72120326** e o código CRC **86438D10**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202300058006752



SEI 72120326